**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,**

Tenho a honra de apresentar sobre o Projeto de Lei nº 301/21, que dispõe sobre a proibição da aquisição e comercialização no âmbito do Município de Sumaré de materiais sem comprovação de origem oriundos de cemitérios, empresas públicas, concessionária ou prestadora de serviços públicos, bem como aqueles utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA:**

- O artigo 6º do Projeto de Lei em referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.”**

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo apenas estabelecer um prazo menor para eventual regulamentação da proposição relativa ao Projeto de Lei nº 301/21, caso o Poder Executivo entenda necessário.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**